



Ofício 311/2020 – PRPTI

Cáceres, 16 de novembro de 2020

V. Mag.

RODRIGO BRUNO ZANIN

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI.

Reitoria - UNEMAT

Assunto: Inclusão de Pauta – Recomposição do Comitê Gestor Institucional de Planejamento.

Código de Classificação: 010.1

Magnífico Reitor,

Considerando o que estabelece a Resolução nº 012/2019 – CONSUNI, solicitamos que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária do Consuni a indicação dos membros que compõem o Comitê Gestor Institucional de Planejamento da UNEMAT.

Conforme estabelece o art. 4 da Resolução retromencionada:

Art. 4 O Comitê Gestor Institucional de Planejamento, tem a seguinte composição:

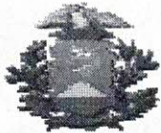
- I – Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação;
- II – Diretor(a) de Gestão de Planejamento;
- III – 02 (dois) Representantes docentes indicados pelo CONSUNI;
- IV – 02 (dois) Representantes PTES indicados pelo CONSUNI;
- V – 02 (dois) Representantes discentes indicados pelo CONSUNI.

O art. 5º estabelece que o Comitê será designado por Portaria expedida pela Reitoria. A portaria deverá ter início de vigência o dia 01 de janeiro de 2021 e, por final, o dia 31 de dezembro de 2022.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.

Reitoria em 16/11/2020
[Handwritten signature]



RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CONSUNI

Dispõe sobre a institucionalização do Comitê Gestor Institucional de Planejamento e das Comissões Setoriais de Planejamento, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 106261/2019 e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Institucional de Planejamento e as Comissões Setoriais Planejamento da Universidade do Estado de Mato Grosso.

§1º O Comitê Gestor Institucional de Planejamento é vinculado à Diretoria de Gestão de Planejamento (DIPLAN) da Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPPTI).

§2º As Comissões Setoriais Planejamento serão vinculadas aos Câmpus e à Reitoria da Unemat.

CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º O Comitê Gestor Institucional de Planejamento tem por finalidade auxiliar a gestão na tomada de decisões a partir do acompanhamento das ações definidas no Planejamento Estratégico e nas Macropolíticas Institucionais.

Art. 3º O Comitê Gestor Institucional de Planejamento possui caráter consultivo e tem como atribuição, analisar as ações de planejamento, por meio de relatórios institucionais, exarar parecer indicativo das fragilidades e potencialidades apontadas e encaminhá-los às unidades competentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



Art. 4º O Comitê Gestor Institucional de Planejamento, tem a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação;
- II. Diretor(a) de Gestão de Planejamento;
- III. 02 (dois) Representantes docentes indicados pelo CONSUNI;
- IV. 02 (dois) Representantes PTES indicados pelo CONSUNI;
- V. 02 (dois) Representantes discentes indicados pelo CONSUNI.

Art. 5º O Comitê Gestor Institucional de Planejamento será designado por meio de Portaria expedida pela Reitoria, sendo a presidência exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único Na hipótese da ausência da Presidência, o(a) Diretor(a) de Gestão de Planejamento deverá presidir as reuniões e/ou demais atividades.

Art. 6º Compete à Presidência do Comitê Gestor Institucional de Planejamento:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir as sessões e trabalhos do Comitê;
- III. Designar membros do Comitê para, individualmente ou em comissão, desempenharem encargos especiais, de acordo com a natureza da atividade do Comitê.

Art. 7º O Comitê Gestor Institucional de Planejamento reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§1º As reuniões do Comitê Gestor Institucional de Planejamento serão convocadas pela Presidência.

§2º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º A convocação deverá conter a indicação da matéria que será objeto da reunião.



§5º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência ou através de requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Comitê a ela encaminhado, indicados os motivos da convocação.

§6º Das reuniões do Comitê Gestor Institucional de Planejamento será lavrada ata, contendo as deliberações.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES SETORIAIS DE PLANEJAMENTO

Art. 8º Compete às Comissões Setoriais de Planejamento coordenar localmente as ações de planejamento e a alimentação do Sistema de Gestão e Acompanhamento das Ações de Planejamento.

Parágrafo Único As Comissões Setoriais de Planejamento serão constituídas nos Câmpus e na Reitoria da Unemat.

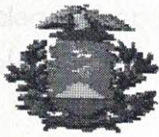
Art. 9º As Comissões Setoriais de Planejamento dos Câmpus serão compostas por:

- I. Diretor(a) de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro (DPPF);
- II. Diretor(a) de Unidade Regionalizada – Administrativo (DURA);
- III. 02 (dois) Representantes Docentes;
- IV. 02 (dois) Representantes PTES, vinculados ao setor financeiro e/ou planejamento;
- V. 02 (dois) Representantes Discentes.

Art. 10 A Comissão Setorial de Planejamento da Reitoria será composta por:

- I. 02 (dois) servidores vinculados ao Gabinete da Reitoria;
- II. 02 (dois) servidores vinculados em cada Pró-Reitoria.

Art. 11 As Comissões Setoriais de Planejamento dos Câmpus e da Reitoria serão designadas por meio de Portaria expedida pela Reitoria.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**



§1º A presidência da Comissão Setorial de Planejamento dos câmpus será exercida pelo(a) Diretor(a) de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro (DPPF).

§2º A presidência da Comissão Setorial de Planejamento da Reitoria será exercida por um dos membros lotados na Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI).

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 As ações demandadas pelo Comitê Gestor Institucional de Planejamento e/ou pelas Comissões Setoriais de Planejamento serão coordenadas pela Diretoria de Gestão de Planejamento (DIPLAN).

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 16 e 17 de abril de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONSUNI